



REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

(ANEXOS II E III)

ATUALIZADO EM 28.06.2022

MANDATO 2021-2025

Regimento atual a cor preta

Alterações propostas pelo GM do PEV a cor verde

Alterações propostas pelo GM do PAN a cor verde claro e palavras a vermelho que devem ficar em minúsculas.

Alterações propostas pela Presidente da AML a amarelo escuro.

Anexo II

Disposições complementares

Capítulo I

Regime de presenças e faltas

1 - As presenças nas reuniões plenárias são verificadas a partir do registo da assinatura de cada **Membro** da Assembleia Municipal na lista de presenças.

(...)

3 - Aos **Membros** da Assembleia Municipal que não se registem durante a reunião ou não se encontrem ausentes em representação da Assembleia é marcada falta.

4 - Os **Membros** da Assembleia Municipal têm o direito de apresentar justificação para as faltas, nos termos estabelecidos no Regimento, observando as respetivas exigências de fundamentação.

(...)



6 - A palavra do **Membro** da Assembleia Municipal faz fé, não carecendo por isso de comprovativos adicionais. Quando for invocado o motivo de doença, poderá, porém, ser exigido atestado médico caso a situação se prolongue por mais de 30 dias.

7 - A justificação das faltas deve ser apresentada por escrito e dirigida à Mesa no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal.

Proposta do GM PAN de alteração ao n.º 7:

7 - A justificação das faltas deve ser apresentada por escrito e dirigida à Mesa no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via **eletrónica**.

Proposta da Presidente da AML de alteração ao n.º 7:

7 - A justificação das faltas deve ser apresentada por escrito e dirigida à Mesa no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via **eletrónica**;

7.1 - A Mesa aprecia os pedidos de justificação das faltas quando a respetiva apresentação ultrapasse o prazo previsto no número anterior por 10 dias seguidos.

9 - Esgotado o prazo, a justificação não é apreciada e a falta é contada como injustificada.

Proposta da Presidente da AML de alteração ao n.º 9:

9 - Esgotado o prazo **previsto no n.º 7.2**, a justificação não é apreciada e a falta é contada como injustificada.

(...)

13 - A **Deliberação** da Mesa é remetida ao Serviço de Apoio ao Plenário para proceder à notificação ao Deputado Municipal da respetiva decisão sobre o pedido de justificação da falta e do, eventual, seguimento do processo de sanções.

Capítulo II

Senhas de presença



1. Os **Membros** da Assembleia Municipal têm direito a uma senha de presença por cada reunião ordinária ou extraordinária do respetivo Órgão e das Comissões a que compareçam e participem.

Proposta do GM PAN de alteração ao n.º 1:

1- Os **membros** da Assembleia Municipal têm direito a uma senha de presença por cada reunião ordinária ou extraordinária do respetivo Órgão e das Comissões a que compareçam e participem. **Não são pagas senhas de presença a quem não estiver legalmente representado em Comissão.**

2 - O quantitativo de cada senha de presença a que se refere o número anterior é fixado em 3%, 2,5% e 2% do valor base da remuneração do Presidente da Câmara Municipal, respetivamente, para o Presidente, Secretários, restantes Membros da Assembleia Municipal e Vereadores, sem prejuízo da aplicação de eventuais reduções remuneratórias fixadas por **Lei**.

(...)

6 – A Mesa procurará assegurar que as reuniões ordinárias bimensais das Comissões Permanentes tenham lugar em dias e períodos distintos, por forma a permitir a possibilidade de participação de todos os **Membros** efetivos nos trabalhos das respetivas Comissões Permanentes, mesmo quando o sejam de mais de uma Comissão.

(...)

8 – Em caso de ser solicitada a verificação de quórum durante a realização de uma reunião plenária, os **Membros** que estiverem ausentes no momento da verificação perderão o direito à senha de presença se, persistindo a sua ausência após 30 minutos, disso resultar falta de quórum e consequente interrupção dos trabalhos previamente agendados.

Capítulo III
Estacionamento



1. Os Membros da Assembleia Municipal podem utilizar gratuitamente o parque de estacionamento subterrâneo mais próximo da sede deste Órgão para estacionar a viatura, nos períodos necessários para a participação nas reuniões da Assembleia Municipal, da Conferência de Representantes, das Comissões e dos Grupos de Trabalho.

Proposta do GM PAN de alteração ao n.º 1:

- 1 Os **membros** da Assembleia Municipal podem utilizar gratuitamente o parque de estacionamento subterrâneo mais próximo da sede deste **órgão nos períodos** necessários à sua participação nas reuniões da Assembleia Municipal, da Conferência de Representantes, das Comissões e dos Grupos de Trabalho.
 2. Têm também direito ao pagamento do estacionamento junto à AML os **Membros** da Assembleia Municipal que no âmbito das suas competências se desloquem às instalações deste **Órgão**. O pagamento do respetivo estacionamento carece de anuência expressa por parte do Presidente da Assembleia Municipal, a fim de garantir os necessários procedimentos administrativos.
- (...)

Anexo III

Boas Práticas para o funcionamento da Assembleia Municipal

1. Sobre as sessões de perguntas à Câmara Municipal e perguntas sobre matérias da responsabilidade da Câmara Municipal relativas às Freguesias:

1.1 Formato do debate:

O formato do debate para perguntas à Câmara Municipal ou perguntas sobre matérias da responsabilidade da Câmara Municipal relativas às Freguesias será através de um único período para cada Grupo Municipal ou para os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes seguindo o modelo pergunta com resposta imediata, sem prejuízo de poder ser feita mais de uma pergunta.

Proposta do GM PEV de alteração ao n.º 1.1:



1. Sobre as sessões de perguntas à Câmara Municipal e perguntas sobre matérias da responsabilidade da Câmara Municipal relativas às Freguesias:

1.1 Formato do debate:

O formato do debate para perguntas à Câmara Municipal ou perguntas sobre matérias da responsabilidade da Câmara Municipal relativas às Freguesias será **efectuado** através de **perguntas por parte do Grupo Municipal e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes, seguindo-se de resposta imediata por parte da Câmara Municipal, podendo o deputado, repetir as perguntas numa nova ronda mediante inscrição para o efeito, de acordo com o respectivo tempo ainda disponível.**

1.2 Debate para perguntas sobre matérias da responsabilidade da Câmara Municipal relativas às Freguesias:

Face à experiência decorrida e à autonomia entre **Órgãos de Freguesia** e **Órgãos** do Município, a Mesa não convocará novos debates de perguntas sobre matérias da responsabilidade da Câmara Municipal relativas às Freguesias sem prévia audição da Conferência de Representantes e sem prejuízo de poder vir a ser aumentada, se se justificar, a periodicidade das sessões de perguntas à Câmara Municipal.

Questão do GM PAN:

- **ELIMINAR o n.º 1.2 ?**

(...)

2.2 Debates temáticos:

A Mesa deve promover uma maior participação da sociedade civil nos debates temáticos promovidos pela Assembleia Municipal, bem como um maior envolvimento de todos os Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes na sua globalidade na sua preparação, organização e animação.

Proposta do GM PAN de alteração ao n.º 2.2:

A Mesa deve promover uma maior participação da sociedade civil nos debates temáticos promovidos pela Assembleia Municipal, bem como um maior envolvimento de todos os Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como **Independentes na sua preparação**, organização e animação.



(...)

2.4 Comunicação e acesso às Deliberações da Assembleia:

Deve ser prosseguida a estratégia de comunicação e disponibilização de informação *on-line* pela Assembleia Municipal, nomeadamente através do reforço da capacidade de edição dos conteúdos disponíveis no canal *youtube* da Assembleia Municipal e da edição de uma *newsletter* periódica.

A Mesa **deverá** **(deve)** promover a edição compilada, em formato digital, de todas as **Deliberações** da Assembleia Municipal, classificadas por assuntos, a fim de permitir análises qualitativas e um melhor escrutínio pela comunicação social e pelos cidadãos sobre o acervo deliberativo deste **Órgão**.

3. Sobre o uso da palavra pelos Deputados Municipais e pelos Membros da Mesa:

3.2 Uso da palavra por um Membro da Mesa:

As ausências temporárias de Membros da Mesa, para os efeitos previstos no art.º 52.º do Regimento, não implicam necessariamente a substituição desse Membro na Mesa no decurso da mesma reunião, podendo a Mesa funcionar com dois elementos até que termine essa ausência.

Proposta do GM PAN de alteração ao n.º 3.2:

3.2 Uso da palavra por um Membro da Mesa:

As ausências temporárias de Membros da Mesa, para os efeitos previstos no art.º 52.º do Regimento, **não implicam a substituição** desse **membro** na Mesa no decurso da mesma reunião, podendo a Mesa funcionar com dois elementos até que termine essa ausência.

3.3 Declarações de voto:

4. Verificação de quórum:

4.1 A Mesa promoverá a verificação da manutenção de quórum no decurso das sessões ou reuniões, nomeadamente através da assinatura individual, pelos Deputados Municipais presentes, de uma lista nominal de verificação de quórum.



Proposta do GM PAN de alteração ao n.º 4.1:

4.1 A Mesa **promove** a verificação da manutenção de quórum no decurso das sessões ou reuniões, nomeadamente através:

- a) da assinatura na lista de presenças dos Deputados Municipais;**
- b) do número de votos obtidos em cada período de votação;**
- c) de uma lista nominal de verificação de quórum disponibilizada sempre que necessário.**